

## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI**

**Deliberação nº 002/2006 de 28 de julho de 2006**

**Indica os representantes do Grupo de Trabalho para Avaliação da Composição do Comitê da Bacia do Rio Tibagi.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, criado pelo Decreto nº 5.790, de 13 de junho de 2002, do Governador do Estado do Paraná, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 2.315, de 18 de julho de 2000, e pelo Regimento Interno deste Comitê, em seu artigo 6º,

### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Criar o Grupo de Trabalho de Avaliação da Composição do Comitê da Bacia do Rio Tibagi, contendo 07 membros, sendo 02 de cada segmento e 01 indicado pelo Presidente, o qual será o coordenador e relator;

**Artigo 2º** - Os membros do Grupo de Trabalho de Avaliação da Composição do Comitê da Bacia do Rio Tibagi ficam assim nomeados:

**Coordenadora e Relatora:** Márcia Regina Chella (SANEPAR);

**Poder Público:** Maria Inez Pedrosa Machado Dias (Prefeitura Municipal de Castro); e Sidney Bertho, (Prefeitura Municipal de Londrina);

**Usuários:** Nicolaas Johannes Biersteker (OCEPAR); e Luciana Tozetto (Cervejarias Kaiser);

**Sociedade Civil:** Angelita Kravutschke (CESCAGE); e João Batista Moreira Souza (Patrulha das Águas).

**Artigo 3º** - Compete ao Grupo de Trabalho ora constituído:

- a) Avaliar a composição do Comitê da Bacia do Tibagi, diante dos novos cenários que se apresentam, em especial quanto à representatividade dos segmentos e quanto ao número de membros;
- b) As demais competências constantes do Regimento Interno e outras que vierem a ser delegadas pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi

**Artigo 4º** - O Grupo de Trabalho ora criado deverá estar em permanente contato com a Agência de Bacia do Rio Tibagi, que lhe dará apoio administrativo e logístico sempre que precisar.

**Artigo 5º** - O Grupo de Trabalho de Avaliação da Composição do Comitê da Bacia do Rio Tibagi terá suas atividades desenvolvidas até a 10ª Assembléia Geral Ordinária do Comitê da Bacia do Rio Tibagi, onde deverão ser relatadas as conclusões do Grupo de Trabalho, e colocadas em votação;

**Artigo 6º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Arapongas, 28 de julho de 2006

**REINALDO GOMES RIBEIRETE**  
Presidente

**SÉRGIO ROBERTO BAHLS**  
Secretário Geral

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.